



PREFEITURA MUNICIPAL DA AGUA PRETA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 3182 — C.G.C. 10 183.929/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 08

EMENTA: Cria Secretarias e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Secretarias de Governo e de Ação Social.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Governo:

- a) - proporcionar ao Prefeito completa assistência nos seus contatos com entidades, órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais;
- b) - assessorar o Prefeito nas suas relações públicas;
- c) - recepcionar visitantes e hóspedes oficiais do governo municipal;
- d) - emitir convites para solenidades;
- e) - providenciar, junto aos órgãos de comunicação a cobertura das atividades de interesse público levadas a efeito pela Prefeitura;
- f) - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Ação Social:

- a) - desenvolver programas de assistência ao menor abandonado, aos idosos e às pessoas carentes de recursos financeiros;
- b) - opinar sobre pedidos de subvenção ou auxílio a entidades assistenciais do Município e fiscalizar a sua aplicação, quando concedidos;
- c) - levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;
- d) - avaliar as reais necessidades das pessoas carentes



PREFEITURA MUNICIPAL DA AGUA PRETA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

AGUA PRETA - PERNAMBUCO

quanto ao que solicitar à Prefeitura;

- e) - providenciar distribuição de ataúdes entre as pessoas carentes que procurar a Prefeitura;
- f) - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Art. 4º - Para custear a manutenção das Secretarias ora criadas fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCZ\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados novos),

Art. 5º - Ficam criados os cargos comissionados de Secretário de Governo e Secretário de Ação Social, símbolo CC-4 com vencimentos mensais de NCZ\$ 400,00 (quatrocentos cruzados novos), respectivamente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, em 01 de março de 1989.

EUDO DE MAGALHÃES LIRA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA AGUA PRETA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 3182 — C.G.C. 10 183.929/0001-57

M E N S A G E M N.º 08

Exmos. Srs. Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar para deliberação de Vs. Exas. o anexo Projeto de Lei que cria as Secretarias de Governo e Ação Social.

A inicial é grande preocupação do governo municipal tem sido organizar a sua ação administrativa em obediência aos princípios básicos da administração pública. Dentro desse objetivo e visando ao atendimento das exigências dos serviços requeridos pela comunidade é condição essencial que haja a ampliação da atual estrutura administrativa, objeto do Projeto anexo.

A preocupação supra referida foi detectada, no dia-a-dia, evidenciando a inexistência de coordenação, descentralização, delegação de competência e controle, princípios básicos da administração pública a nível de assessoramento ao Prefeito e produção da ação social. Este fato, por si só, limita as ações do governo e, ao mesmo tempo, impõe a criação de organismos que possam contribuir de forma efetiva no processo de desenvolvimento municipal instaurado neste governo.

O objetivo básico perseguido, pois pelo Projeto em tela consiste na manutenção e aperfeiçoamento do suporte administrativo organizacional indispensável a consecução dos objetivos pretendidos pelo Poder Público Municipal.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 1989.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA
PREFEITO